



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ N 06.460.018/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 7/11/2023  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Eleonilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

**MENSAGEM Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 006/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação da Lei Municipal n. 5539/2019, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Tal adequação visa a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para que este possa melhor propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, quais sejam, a defesa, a promoção e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável para cada habitante do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, além de promover a descobertas e conexões de ações entre a segurança alimentar e nutricional e as políticas públicas e ações entre as secretarias, bem como das entidades e instituições participantes do conselho.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDEREIRA MARTINS JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 13/11/2023  
Secretário:  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CNPJ Nº23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
**Eleonilson Nascimento Gomes**  
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ N 06.460.018/0001-52

**PROJETO DE LEI N. 006/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Altera os artigos 11 e 13 da Lei Municipal n. 5539/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.**

Art. 1º - Os artigos 11 e 13, da **Lei Municipal n. 5539/2019**, passam a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 11 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por seis membros, igual ao número de suplentes, e vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.”

(...)

“Art. 13 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- I – Quatro membros (um terço – 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
- II – Oito entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços – 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ N 06.460.018/0001-52

e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III – opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Estado do Maranhão.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Francisco Pedreira Martins Júnior,*  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**

Prefeito Municipal